
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Thiago Silva		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Com esteio no Art. 186, IV, do Regimento Interno desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, apresento Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 173/2024, de minha autoria, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Fica modificado o Art. 5º do Projeto de Lei nº 173/2024, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º As instituições públicas e privadas que prestam serviços às pessoas com deficiência e com TEA podem adotar medidas para prevenir, identificar e combater a violência institucional, promovendo a capacitação de seus profissionais e a implementação de políticas de inclusão e respeito à diversidade.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar a redação do projeto de lei, assegurando sua aplicabilidade no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Outubro de 2024

Thiago Silva
Deputado Estadual